



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG
End. Praça Sant'Ana, 242, Centro -CEP: 39.328-000
Telefax: (38)3624-9120/9108

LEI Nº 164/2013

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ACRESCENTAR FONTES DE RECURSOS NA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.**

A Câmara Municipal de Ponto Chique - MG, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar a seguinte fonte de recursos na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2013:

06.02 - Serviços de Educação Básica

12.361.0407.3045 - Aquisição de Veículos Para Transporte de Estudantes

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte 156 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS R\$139.000,00

Art. 2º - Como fonte para o acréscimo da fonte na execução orçamentária, fica o executivo municipal autorizado a reduzir em igual valor a seguinte fonte de recursos presente na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2013.

06.02 - Serviços de Educação Básica

12.361.0407.3045 – Aquisição de Veículos Para Transporte de Estudantes

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados
a educação R\$139.000,00

Art. 3º - Aplicam-se à nova fonte acrescida ao orçamento municipal, as mesmas disposições e autorizações constantes da Lei Orçamentária municipal vigente para o exercício de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique - MG, 05 de julho de 2013.


GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO

Prefeito Municipal